

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Gestão municipal de risco de desastres



Núcleo de
Desenvolvimento
Territorial

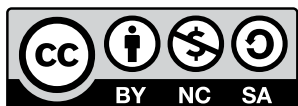


PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Gestão municipal de risco de desastres



Brasília/DF, abril de 2019.



Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte. Todavia, a reprodução não autorizada para fins comerciais desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais, conforme Lei 9.610/1998.

As publicações da Confederação Nacional de Municípios – CNM podem ser acessadas, na íntegra, na biblioteca *on-line* do Portal CNM: www.cnm.org.br.

Autor:

Johnny Amorim Liberato

Revisão de textos:

Keila Mariana de A. O. Pacheco

Supervisão Técnica:

Cláudia Lins

Diagramação:

Themaz Comunicação

Diretoria-Executiva:

Gustavo de Lima Cezário

Ficha catalográfica:

Confederação Nacional de Municípios – CNM. Gestão Municipal de Riscos de Desastres. – Brasília: CNM, 2019.

52 páginas.

ISBN 978-85-8418-120-9

1. Prevenção. 2. Gestão Municipal de Riscos. 3. Proteção e Defesa Civil. 4. Lei 12.608/2012 5. Estrutura Municipal de Proteção e Defesa Civil. 6. Prejuízos. 7. Chuva. 8. Seca. 9. Decretações. 10. Desastres.



SGAN 601 – Módulo N – Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70830-010

Tel.: (61) 2101-6000 – Fax: (61) 2101-6008

E-mail: atendimento@cnm.org.br – Website: www.cnm.org.br

Diretoria CNM GESTÃO 2018-2021

Conselho Diretor

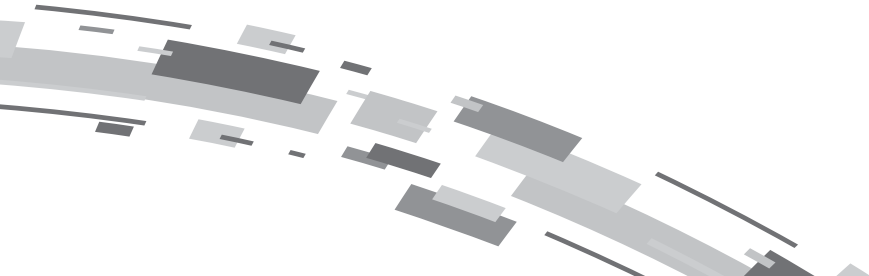
PRESIDENTE	Glademir Aroldi
1º VICE-PRESIDENTE	Julvan Rezende Araújo Lacerda
2º VICE-PRESIDENTE	Eures Ribeiro Pereira
3º VICE-PRESIDENTE	Jairo Soares Mariano
4º VICE-PRESIDENTE	Haroldo Naves Soares
1º SECRETÁRIO	Hudson Pereira de Brito
2º SECRETÁRIO	Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior
1º TESOUREIRO	Jair Aguiar Souto
2º TESOUREIRO	João Gonçalves Júnior

Conselho Fiscal

TITULAR	Jonas Moura de Araújo
TITULAR	Exedito José do Nascimento
TITULAR	Christiano Rogério Rego Cavalcante
SUPLENTE	Pedro Henrique Wanderley Machado
SUPLENTE	Marilete Vitorino de Siqueira
SUPLENTE	Cleomar Tema Carvalho Cunha

Representantes Regionais

REGIÃO NORTE	Francisco Nelio Aguiar da Silva
REGIÃO NORTE	Wagne Costa Machado
REGIÃO SUL	Alcides Mantovani
REGIÃO SUDESTE	Daniela de Cássia Santos Brito
REGIÃO SUDESTE	Luciano Miranda Salgado
REGIÃO NORDESTE	Rosiana Lima Beltrão Siqueira
REGIÃO NORDESTE	Roberto Bandeira de Melo Barbosa
REGIÃO CENTRO-OESTE	Rafael Machado
REGIÃO CENTRO-OESTE	Pedro Arlei Caravina



Carta do Presidente

Prezada (o) municipalista,

Os desastres naturais são responsáveis por danos humanos, materiais e ambientais, e, a cada ano, eventos negativos como a seca e o excesso de chuvas tornam-se cada vez mais severos em decorrência das mudanças climáticas e também da intervenção humana.

Os impactos de um desastre podem causar o interrompimento dos serviços essenciais como o abastecimento de água e energia, gerar prejuízos econômicos e financeiros às propriedades públicas e privadas, agricultura, indústria e comércio. Além de provocar mortes, ferimentos, doenças e outros efeitos negativos ao bem-estar físico, mental e social.

Desse modo, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) elaborou esta cartilha para subsidiar os órgãos municipais envolvidos com a questão de proteção e defesa civil, alertando para a necessidade de aprimorar a atual estrutura do Brasil de gestão de riscos e de respostas a desastres naturais, assim como melhor prover os gestores municipais nas questões pertinentes ao tema.

Boa leitura!

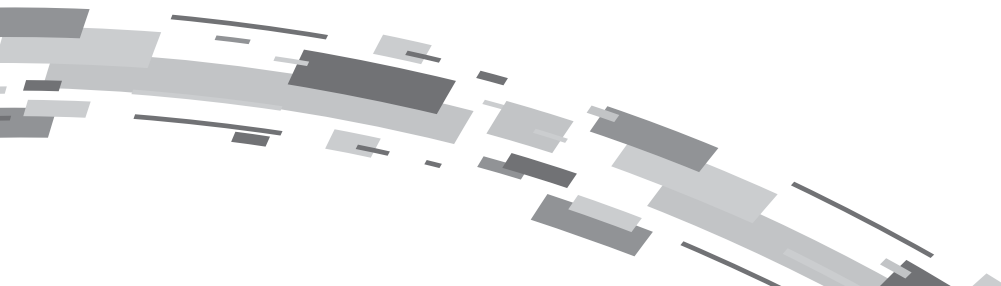


Glademir Aroldi
Presidente da CNM



Olá, municipalista!

O órgão municipal de proteção e defesa civil possui a nobre missão de conhecer e identificar os riscos de desastres no Município. A partir desse conhecimento, é possível se preparar para enfrentá-los – com a elaboração de planos específicos para prevenir e mitigar os riscos de desastres –, se organizar para a redução destes, responder e recuperar os efeitos dos desastres. Com esse intuito, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) vem incentivando a implantação de órgãos municipais de proteção e defesa civil, responsáveis pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de proteção e defesa civil no Município, a fim de solucionar e premeditar tais ocorrências.



Introdução

Os Municípios sempre irão conviver com eventos adversos causados por desastres naturais, que têm se intensificado nos últimos anos em virtude das variações de temperatura, precipitação, nebulosidade e outros fenômenos ocasionados pelas mudanças climáticas em escala global. Este aumento se dá tanto na frequência quanto na intensidade, ocasionando danos e prejuízos cada vez maiores. Além dos riscos naturais, Municípios estão expostos aos riscos que determinadas tecnologias, na forma de produtos ou processos industriais, podem causar à nossa saúde e ao meio ambiente

Em 2014, a CNM criou a área de proteção e defesa civil com a missão de auxiliar todos Municípios na execução de ações de prevenção, monitoramento, preparação, resposta e reconstrução de cenários afetados por desastres naturais.

Desse modo, a CNM elaborou esta cartilha com o objetivo de subsidiar e incentivar os gestores locais de não apenas ampliar e melhorar suas ações de gestão de riscos e prevenção de desastres no âmbito de seus Municípios, mas também de criar seu órgão local de proteção e defesa civil, ampliando a articulação e buscando novas parcerias entre os Entes da Federação, a iniciativa privada, a sociedade civil organizada, entre outros.

Conceitos básicos de Proteção e Defesa Civil

A missão da Proteção e Defesa Civil é planejar, promover, articular e executar a defesa permanente contra os desastres naturais, antropogênicos (causados pelo homem) ou mistos. Para tanto, torna-se necessário o trabalho integrado e ininterrupto. Assim, a CNM aponta alguns conceitos básicos de proteção e defesa civil:

Proteção e Defesa Civil – Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou a minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

Prevenção de desastres – são ações continuadas realizadas pelos órgãos de proteção e defesa civil para se antecipar às consequências decorrentes de um desastre, com a missão de prevenir e minimizar seus efeitos negativos.

Gestão de riscos – são ações continuadas de redução de riscos mediante esforços sistemáticos voltados à análise e à gestão dos fatores causadores dos desastres, o que deve incluir:

- a) a redução do grau de exposição às ameaças (perigos);
- b) a diminuição da vulnerabilidade das populações e suas propriedades;
- c) uma gestão prudente dos solos e do meio ambiente com o objetivo de aperfeiçoar as ações de preparação diante dos eventos adversos.

Desastre – resultado de eventos adversos – naturais ou provocados pelo homem – sobre um ecossistema (vulnerável), causando danos humanos, materiais e/ou ambientais e, conseqüentemente, prejuízos econômicos e sociais. Os desastres podem ser classificados em quatro níveis: de pequeno porte; médio porte; grande porte; e muita intensidade.

Situação de Emergência – reconhecimento (legal) pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis (suportáveis) pela comunidade atingida.

Estado de Calamidade Pública – reconhecimento (legal) pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes.

Emergência – situação crítica, acontecimento perigoso ou fortuito, incidente.

Calamidade – desgraça pública, flagelo, catástrofe.

Evento adverso – ocorrência desfavorável, prejudicial, imprópria. Acontecimento que traz prejuízo, infortúnio. Fenômeno causador de desastre.

Enchente – elevação do nível de água de um rio, acima de sua vazão normal.

Enxurrada – volume de água que escoar na superfície do terreno com grande velocidade, resultante de fortes chuvas.

Seca – ausência prolongada, deficiência acentuada ou fraca distribuição de chuva ou período de tempo seco suficientemen-

te prolongado para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico.

Estiagem – período prolongado de baixa pluviosidade ou sua ausência, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição.



IMPORTANTE

O chefe do Poder Executivo só poderá decretar anormalidade quando realmente estiver caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para respondê-lo.



**SAIBA
MAIS**

Acesse o *site* da CNM e encontre a cartilha “Proteção e Defesa Civil em Âmbito Local: Conceitos e Competências” por meio do Observatório dos Desastres:



 Disponível em:

<http://www.desastres.cnm.org.br/principal/publicacoes>

Legislação da Proteção e Defesa Civil

A Defesa Civil no Brasil está organizada sob a forma de sistema: o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil centralizado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil (Sedec), órgão do Ministério da Integração Nacional.

Tabela 1 – Legislação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

LEGISLAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
ATO LEGAL	ASSUNTO
Lei nº 12.983/2014	Altera a Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e às entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil.
Lei nº 12.608/2012	Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC); dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC).

Lei nº 12.340/2010	Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e às entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil.
Decreto nº 1.080/1994	Regulamenta o Fundo Especial para Calamidades Públicas (Funcap), dá outras providências.
Portaria MI n. 413/2018	Define procedimentos sobre o envio de informações, pelos órgãos e pelas entidades estaduais e municipais de Defesa Civil, de alerta de proteção e defesa civil à população.

Fonte: Sedec/MI, adaptado pela área de Defesa Civil da CNM.

A Sedec é responsável por sua articulação, coordenação e supervisão técnica. É constituído pelos órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil.



**SAIBA
MAIS**

Conheça toda a legislação que rege o SINPDEC por meio do *link*: <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesacivil/legislacoes>

Competências Municipais de Proteção e Defesa Civil

A criação de uma Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou órgão equivalente é de competência legal do prefeito, que deve fazê-la por meio de decreto municipal devidamente assinado e publicado no diário oficial do Município, bem como por meio de expedição de portaria contendo a nomeação dos respectivos membros: coordenador

municipal, secretário-executivo, agentes administrativos etc. Os cargos são de livre nomeação e exoneração.

Dessa forma, de acordo o SINPDEC, a CNM destaca as competências municipais preconizadas pelo art. 8º da Lei 12.608/2012:

- a) executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local;
- b) coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- c) incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- d) identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- e) promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- f) declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- g) vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- h) organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- i) manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- j) mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- k) realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

- l) promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- m) proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- n) manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- o) estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- p) prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.



**TENHA
ATENÇÃO**

Segundo a legislação do SINPDEC, os Municípios, para se habilitarem à transferência de recursos federais destinados às ações de Proteção e Defesa civil, deverão comprovar a existência e o funcionamento do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou do órgão correspondente.



**SAIBA
MAIS**

Importante dizer que todo agente de proteção e defesa civil deve conhecer a legislação vigente do SINPDEC. Deste modo, recomenda-se a leitura da Lei 12.608/2012. Acesse o *link* do da Presidência da República – Planalto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm

Boa prática de prevenção do Município de Vinhedo/SP

Figura 1 – uma avenida inundada no centro de Vinhedo



Foto: Prefeitura de Vinhedo

As ações de proteção e defesa civil do Município Vinhedo, localizado no interior do Estado de São Paulo, são a prova de que, a partir de um Plano Municipal de Saneamento Básico e de um eficiente sistema de drenagem urbana, é possível prevenir e reduzir os prejuízos dos desastres naturais. A administração pública local executou, nos últimos anos, um trabalho de excelência voltado à gestão de riscos, diminuindo consideravelmente as inundações, os alagamentos e as enxurradas que eram recorrentes e causavam danos e prejuízos incalculáveis aos cofres públicos.

Figura 2 – foto do novo Sistema de drenagem de Vinhedo



Foto: Prefeitura de Vinhedo.

A prefeitura, preocupada com os desastres recorrentes causados pelas chuvas, criou sua Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e, em 2009, com o mapeamento das áreas de risco, os órgãos investiram, com recursos próprios, em obras de prevenção e mitigação de desastres, em especial no sistema local de drenagem. Além de adquirir equipamentos e ferramentas de mapeamento, monitoramento e para as ações preventivas, mitigatórias, de resposta e recuperação, realizou-se a prevenção de drenagem com desassoreamento de córregos, colocação de aduelas, aumento de capacidade de vazão e obras de contenção de encostas.

Os desafios da gestão de riscos no âmbito do Município

Para a minimização dos danos, as ações de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres incorporam a ação coordenada e articulada dos Entes federados. Cabe ao gestor local, de forma integrada, realizar o trabalho contínuo de salvaguardar seu Município dos eventos negativos causados por desastres e buscar sempre que possível o apoio de outras entidades da iniciativa privada, da sociedade civil organizada e até do voluntariado, afinal, o trabalho com a defesa civil é gratificante e, na maioria das vezes, muitos querem colaborar para o bem-estar geral de sua cidade. É preciso saber coordenar, organizar, integrar e direcionar essas ações.

O Município precisa dispor de infraestrutura de recursos materiais, financeiros e humanos, que devem ser devidamente informados, conscientizados, motivados, treinados, capacitados e orientados para executar as ações de defesa civil por tempo integral, pois um desastre natural não escolhe dia nem hora para acontecer. Essas ações exigem da gestão local uma grande preparação e sem o apoio adequado e a integração com os outros Entes da Federação torna-se muito mais difícil manter as ações em âmbito local.



IMPORTANTE

A prevenção de desastres é implementada por meio de dois processos importantes:

- » a análise prévia, mas também contínua – porque a cidade é um organismo vivo; e
- » a redução dos riscos de desastres.

Monitoramento municipal de riscos

Antes de escolher e implantar medidas preventivas, é necessário conhecer quais são os riscos a que a comunidade está realmente exposta. A análise de risco engloba a identificação, a avaliação e a hierarquização, tanto dos tipos de ameaça quanto dos elementos em risco. Após a realização desse processo, é possível definir as áreas de maior risco.

É importante realizar a análise dos riscos, pois é necessário reduzi-los, a fim de garantir a seguridade da população. A redução dos riscos de desastre pode ser possível com uma atuação sobre as ameaças e as vulnerabilidades identificadas e priorizadas na análise de risco.

Ações de Prevenção e Gestão de Riscos

As ações de prevenção e gestão de desastres dependerão das características de cada Município e de cada região. Por essa razão, o SINPDEC sugere que as ações sejam ininterruptas e desempenhadas, conforme o quadro abaixo:

Quadro 1 – Quadro gestão de riscos e prevenção de desastres

Ações de Prevenção	Ações de Gestão de Riscos
<ul style="list-style-type: none"> » Esta é a fase mais importante na gestão de riscos e monitoramentos de desastres, considerada a fase em que mais se trabalha, pois é o momento de elaboração de: » planos e dos exercícios simulados, destinados ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do sistema de autodefesa, conforme os riscos de cada Município ou região; » trabalho ininterrupto de capacitação e aperfeiçoamento de agentes; » escolha e implantação de medidas preventivas. É necessário conhecer quais são os riscos a que a comunidade está realmente exposta; » análise de risco que engloba a identificação, a avaliação e a hierarquização, tanto dos tipos de ameaça quanto dos elementos em risco; » definição das áreas de maior risco; » necessidade de reduzi-los, a fim de garantir a seguridade da população; » a redução dos riscos de desastre pode ser possível com uma atuação sobre as ameaças e as vulnerabilidades identificadas e priorizadas na análise de risco; » mapeamento (redução de riscos, planejamento das ocupações e/ ou da utilização dos espaços; » aperfeiçoamento da legislação local; 	<ul style="list-style-type: none"> » Segundo a doutrina especializada em proteção e defesa civil, “Gestão de Riscos é: » o monitoramento ininterrupto da probabilidade de que as ameaças de um evento adverso ou acidente determinado se concretizem; » a avaliação permanente dos riscos existentes e do grau de vulnerabilidade do sistema receptor a seus efeitos; » a redução dos danos e prejuízos causados por um desastre; » a identificação e a antecipação ao risco, ou seja, prever o que pode dar errado, para execução continuada da prevenção de desastres; » a identificação da natureza, da extensão, da intensidade e da magnitude da ameaça; » a determinação da existência e do grau de vulnerabilidade; » a identificação das medidas e dos recursos disponíveis; » a construção de cenários de riscos prováveis; » a determinação dos níveis aceitáveis de riscos, bem como considerações custo-benefício; » a fixação de prioridades (recursos x distribuição ao longo de um período determinado);

<ul style="list-style-type: none"> » tomada de medidas para otimizar a resposta do sistema local de defesa civil aos desastres; » obras de engenharia adotando o planejamento estratégico visando à redução do grau de vulnerabilidade da área de risco e da população da que é conseguida por intermédio de medidas estruturais e não estruturais, entre outros. 	<ul style="list-style-type: none"> » o desenho de sistemas de administração efetivos e apropriados para implementar e controlar processos anteriores. » adotar medidas estruturais com a finalidade de aumentar a segurança intrínseca das comunidades por meio de atividades construtivas, realizando obras de engenharia de forma planejada. » adotar medidas não estruturais, que compreendem um conjunto de medidas estratégicas e educativas, sem envolver obras de engenharia, voltadas para a redução do risco e de suas consequências.
---	---

Fonte: Sedec/MI, adaptado pela área de Defesa Civil da CNM.

Sabe-se que nem sempre é possível diminuir a frequência e a magnitude dos eventos adversos quando se tratam de desastres naturais. Por esse motivo, o monitoramento deverá ser atuante por 24 horas, durante os 7 dias da semana, sobre as ameaças já identificadas; e, a partir daí, são tomadas medidas para que a população esteja preparada, os riscos sejam minimizados e as ações sejam seguras, ágeis e eficientes.

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) é responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão das ações de proteção e de defesa civil, no âmbito do Município.

Para que a COMPDEC exerça na íntegra as ações de proteção e de defesa civil, é essencial que esse órgão responsável pela segurança global da população seja vinculado ao Gabinete do prefeito, preferencialmente, para que guarde uma estreita relação com os demais órgãos da administração municipal, como também com as diversas comunidades; e que sua atuação seja permanente e integral, independentemente da existência ou não de evento adverso.



Prefeito (a): Crie a COMPDEC

A dimensão dos danos e dos prejuízos pode estar associada ao grau de vulnerabilidades e às condições do Municípios, uma vez que cada área tem condições sociais, econômicas, políticas, ambientais, climáticas e geográficas distintas.

A estrutura local de defesa civil tem a competência legal de auxiliar o Poder Executivo Municipal nas ações de gestão de riscos, referentes à proteção da comunidade, preparando-a para enfrentar de forma adequada os problemas decorrentes de desastres.



IMPORTANTE

A CNM destaca que, de acordo com a legislação vigente no SINPDEC, os Municípios não são obrigados a criar um órgão de defesa civil local; porém, os Municípios que não possuem uma Defesa Civil legalmente instituída, ao serem acometidos por desastres, enfrentarão sérias dificuldades para obter recursos financeiros de reabilitação e recuperação da área afetada, haja vista que a atual legislação federal obriga que se tenha um órgão de defesa civil para o recebimento de tais recursos.

Como criar sua Defesa Civil local

De acordo com legislação preconizada pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, será demonstrado em formato de passo a passo como o Município pode montar sua defesa civil de forma bem simples para que seja executada por todos.

Quadro 2 – Passo a Passo legal para criação da defesa civil municipal

Passo 1: Elaboração e envio do Projeto de Lei à Câmara dos Vereadores	O Poder Executivo municipal elabora o Projeto de Lei criando a defesa civil municipal e encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores, contendo as linhas básicas de sua organização e funcionamento.
Passo 2: Publicação do Decreto	Após aprovação da Câmara de Vereadores, o PL se transforma em um Decreto que regulamenta e cria a defesa civil municipal devidamente publicado no Diário Oficial do Município.
Passo 3: Nomeação dos integrantes	Nomeação oficial dos integrantes (coordenador, agentes, entre outros).
Passo 4: Composição	A estrutura organizacional pode ser composta de forma bem simples, contendo um coordenador ou secretário-executivo, com o apoio das áreas e dos setores que desenvolvem diversas atribuições. (Exemplo: Educação, Saúde, Saneamento etc.)
Passo 5: Infraestrutura	Para implementar a infraestrutura, deve-se destinar espaço físico adequado (pode ser uma sala dentro da própria prefeitura) contendo equipamentos como telefone, internet, entre outros.

Fonte: Sedec/MI – elaborado pela área técnica de Defesa Civil da CNM.

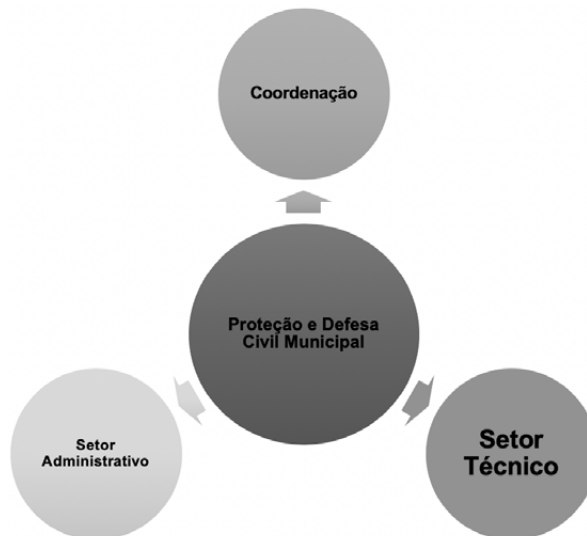
É comum que órgãos que executam atividades de defesa civil se intitulem de “Coordenadoria”, porém, não existe nenhuma restrição legal para que sejam utilizadas outras nomenclaturas. Deste modo, os nomes a serem utilizados podem ser livres de acordo e com a vontade do Poder Executivo local. Assim, a CNM elencou alguns títulos também comuns:

- » Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- » Subsecretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- » Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- » Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- » Centro Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- » Setor de Proteção e Defesa Civil, entre outros.

Estrutura da defesa civil local

Como sugestão, a CNM elaborou um organograma de como pode ser a estrutura simplificada de uma Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme demonstrado abaixo:

Figura 3 – Estrutura simplificada da defesa civil local



Fonte: Elaboração da área técnica de Defesa Civil da CNM.

Seguindo o organograma da figura acima, a estrutura da defesa civil local pode ser construída de forma bem simples, ideal para aquele Município pequeno que dispõe de poucos recursos públicos, de forma que a equipe de apoio técnico trabalhe em conjunto com a equipe administrativa e mantendo o contato permanente com a população e demais agentes voluntários.

Atribuições da COMPDEC

As atribuições podem ser executadas de acordo com os tipos dos eventos climáticos mais recorrentes e das características do Município. O trabalho de conscientização da comunidade acerca das periculosidades decorrentes das calamidades deve ser realizado de forma continuada e estabelecidas da seguinte forma:

- a) prestação de socorro, assistência, mapeamento, estabelecimento de áreas de risco e de segurança nos casos emergência;
- b) levantamento de documentação relacionada às situações de anormalidade e apoio na recuperação do cenário afetado por desastres;
- c) análise dos danos, estabelecimento do cenário afetado e emissão de alertas e alarmes.

Figura 4 – COMPDEC do Rio Branco do Sul/PR



Foto: Viaturas da defesa civil do Município de Rio Branco do Sul/PR.

O trabalho de parceiros e voluntários na defesa civil

“Trabalho voluntário”, essa é a expressão mais importante dentro das atividades de defesa civil. Se o objetivo do Município é montar uma estrutura de defesa civil efetiva, então seria extremamente importante montar um quadro contendo também uma equipe de voluntários com espírito humanitário, ou seja, aqueles atores locais que irão executar algumas ações de defesa civil em prol do bem-estar social do Município.

Nesse sentido, é importante que o Município crie uma equipe multidisciplinar também de voluntariado, contando com o apoio da sociedade civil organizada, da população e dos demais órgãos do poder público.

A equipe de voluntários tem importantes efeitos sobre a população, mas, sobretudo, o efeito multiplicador de segurança e confiabilidade nas ações de proteção do Município.

Para criar sua equipe de voluntários, o Município pode seguir as seguintes orientações:

Tabela 2 – Passo a passo para criação de voluntariado da COMPDEC

Passo a passo para criar equipe de voluntários de proteção e defesa civil:
<ul style="list-style-type: none">» estabelecer orientação local de adesão ao voluntariado junto a escolas, hospitais, estabelecimentos de maior porte, associações de bairros, entre outros;» estimular e realizar mobilizações que incentivem a participação da comunidade nas ações de segurança, prevenção, preparação e resposta a desastres;

- » criar um banco de dados da equipe de voluntariado, contendo necessariamente profissionais de todas as áreas (multissetorialidade): educação, saúde, segurança, iniciativa privada, meio ambiente, saneamento, religiosas, monitoramento do clima;
- » criar Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil;
- » implantar projeto de funcionamento das ações voluntárias conforme a realidade local e as necessidades de todos da equipe.

Fonte: Elaboração da área técnica de Defesa Civil da CNM.

A defesa civil municipal também poderá contar com a cooperação da população e dos demais representantes das classes produtoras e trabalhadoras, dos grupos de voluntariados de diversos setores, de serviços, de entidades religiosas e de organizações não governamentais, entre outros.

PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL LOCAL

A defesa civil municipal deverá observar as características dos desastres que ocorrem em seu Município, como problemas gerados por excesso de chuvas ou pela seca. Essa é uma ação de monitoramento que contribui não somente para o planejamento, mas também para diagnóstico e mapeamento das fragilidades e das possíveis necessidades de estrutura física, de pessoal e de iniciativas em caso de desastre.

Dadas as circunstâncias em que a defesa civil municipal identifica as ameaças decorrentes dos eventos adversos do clima, pode-se preparar o Município para enfrentar os possíveis problemas decorrentes de desastres, elaborando planos específicos, como é o caso do Plano de Contingência, no qual é determinado o que pode ser feito, quem são os responsáveis, quando e como executar as devidas ações na ocorrência de um sinistro.

Figura 5 – Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil – COMPDECS



Defesa Civil Local: Municípios de Barueri/SP, Itajaí/SC, Itapevi/SP.

O planejamento operacional em defesa civil é abrangente, e o Município deve estar atento para as condições e as limitações de sua estrutura, porém, a defesa civil local pode adotar alguns procedimentos básicos de planejamento com a finalidade de encontrar possíveis soluções para cada problema que tenha sido identificado. Vejamos:

Quadro 3 – Planejamento operacional da defesa civil local

Planejamento Operacional da COMPDEC
Promover a articulação contínua de adesão com órgãos que prestam serviço de monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes de desastres.

Estabelecer os procedimentos necessários em relação às atuações diretas e indiretas a serem adotadas pelos órgãos envolvidos nas ações de preparação e resposta a calamidades.
Identificar, cadastrar e manter atualizado o banco de dados dos atores e dos apoiadores envolvidos no plano de contingência.
Verificar a capacidade de preparação e de resposta a desastres dos órgãos municipais de monitoramento de riscos, de serviços de emergência e meteorológicos, busca e salvamento, tanto de recursos humanos, quanto materiais.
Conferir e testar com frequência o tempo de mobilização de todos os órgãos envolvidos no plano, independente do dia da semana e do horário do acionamento.
Certificar se o sistema local de monitoramento de riscos poderá ser capaz de enviar com a devida antecedência os alertas e os alarmes de possível ocorrência de desastre.
Manter atualizados os tipos de riscos das áreas mapeadas, com a devidas características de vulnerabilidade, contendo o resumo do histórico das principais ocorrências recentes e seus fatores contribuintes como: habitações precárias, baixa percepção de risco da comunidade local;
Limitar ou interromper o acesso das áreas de risco.

Fonte: Sedec/MI, elaboração da área técnica de Defesa Civil da CNM.

O planejamento operacional em defesa civil é abrangente, e o Município deve estar atento para as condições e as limitações de sua estrutura; porém, a defesa civil local pode adotar alguns procedimentos básicos de planejamento com a finalidade de encontrar possíveis soluções para cada problema que tenha sido identificado.

Situação de Emergência e Estado de Calamidade pública

Uma defesa civil atuante e bem estruturada – além de identificar e prevenir ocorrências de desastres – também tem a competência de decretar a situação de emergência sem depender de autorização ou auxílio estadual. Tal processo é de suma importância, haja vista que as ações de respostas à ocorrência podem ser realizadas de forma célere e muitos problemas poderiam ser evitados ou até sanados.

A Lei 12.608/2012 tornou o processo de reconhecimento de situação de anormalidade por parte da União menos moroso, e os Municípios tornaram-se independentes dos Estados quanto à decretação de anormalidade, podendo solicitar o reconhecimento direto ao governo federal.

Processo de reconhecimento **antes** da Lei 12.608/2012



Processo de reconhecimento **depois** da Lei 12.608/2012



Fonte: Elaboração da área técnica de Defesa Civil da CNM.

Decretação municipal de situação de anormalidade

No momento que ocorre uma calamidade, será necessário adotar medidas para reduzir os flagelos do Município afetado e proporcionar devido suporte à população. Mesmo antes de a gestão municipal perceber a ocorrência de um evento adverso, Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e desejar solicitar o reconhecimento federal, é necessário o cadastro no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID).

Somente assim, torna-se possível o reconhecimento federal da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública no Município e as devidas medidas.

Com base na legislação do SINPDEC, a CNM indica os procedimentos necessários para a solicitação de reconhecimento federal em caso de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.



IMPORTANTE

Uma vez decretada a anormalidade e caso aquele Ente afetado (Municípios, Distrito Federal e Estados) necessite de ajuda da União para reconstrução e reabilitação das áreas afetadas, será necessário o devido reconhecimento legal por parte do governo federal para liberação de recursos em conjunto com as ações emergenciais suplementares de assistência humanitária para o Ente atingido.

Como solicitar o reconhecimento federal

1) *Antes da anormalidade:*

De acordo com o SINPDEC, a CNM informa que, para solicitar o reconhecimento por parte da União, a prefeitura deve se

cadastrar no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) enviando um ofício digitalizado com a solicitação de cadastro à Sedec/MI.

O ofício deverá ser anexado no endereço eletrônico do S2ID, por meio do *site* do S2ID: <https://s2id.mi.gov.br/> na opção “Municípios/Estado”. Em seguida, clicar no *link* “Não possui cadastro”.

Após a inserção do ofício, preencher os dados e enviar sua solicitação de cadastro clicando no botão “Solicitar Cadastro”.

2) Quando ocorre o desastre

Na ocorrência de um evento adverso, se a prefeitura detectar Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e já possuir um usuário cadastrado, deverá, imediatamente:

Acessar o sistema do S2ID e inserir a senha cadastrada, preencher os formulários e anexar os documentos para fins de reconhecimento e enviar para Reconhecimento Federal, clicando no botão “Enviar para Reconhecimento” na aba “anexos”.



**TENHA
ATENÇÃO**

Nos últimos anos, ocorreram milhares de decretações de anormalidade em todo o Brasil em decorrência de desastres naturais, obrigando os Municípios afetados a decretarem Situação de Emergência (SE) e Estado de Calamidade Pública (ECP).



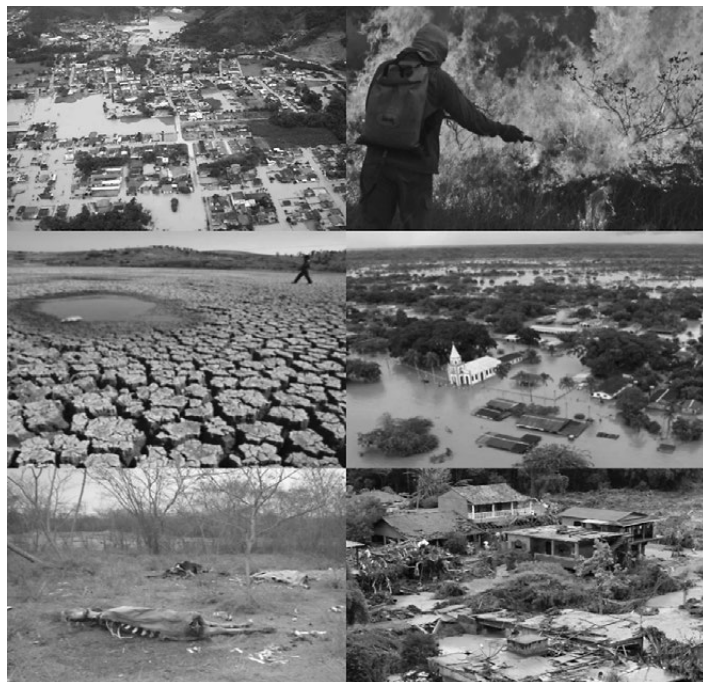
**SAIBA
MAIS**

A CNM orienta aos gestores que acessem a “Cartilha para Situações de Emergência” elaborada pela Secretaria de Governo da Presidência da República. Disponível em: <http://www.portalfederativo.gov.br/links-destaques/situacao-de-emergencia-em-municipios>

Decretações causadas por desastres nos Municípios 2003 a 2018

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) realizou um estudo sobre os desastres mais recorrentes no Brasil. Entre 2003 até julho de 2018, verificou que nesse período ocorreram 32.121 desastres devidamente reconhecidos pelo governo federal. Isso significa que em média foram reconhecidos cerca de 2.000 desastres por ano.

**Figura 6 - Desastres mais recorrentes no Brasil
- Chuvas, Secas e Incêndios Florestais**



Fonte: Elaboração da área técnica de Defesa Civil da CNM.

A CNM destaca também que, dentro do estudo, entre os anos de 2012 a 2017, os desastres naturais causaram mais R\$ 244,9 bilhões de prejuízos em todo o Brasil, com 53,6 milhões de pessoas afetadas, o que corresponde a 25% da população brasileira.

Os principais desastres que ocorrem no Brasil são os decorrentes da seca, concentrados na região nordeste e norte de Minas Gerais e os decorrentes do excesso de chuvas que são concentrados nas regiões Sul e Sudeste.



LEMBRE-SE

Os Municípios não precisam ficar esperando ajuda externa, o mais importante é que podem se fortalecer, criando uma equipe com forte espírito coletivo e articulação em prol do bem-estar do Município. Assim, a CNM defende que todas as ações devem ser executadas de forma colaborativa com a participação de todos, visando à segurança da população local.



**SAIBA
MAIS**

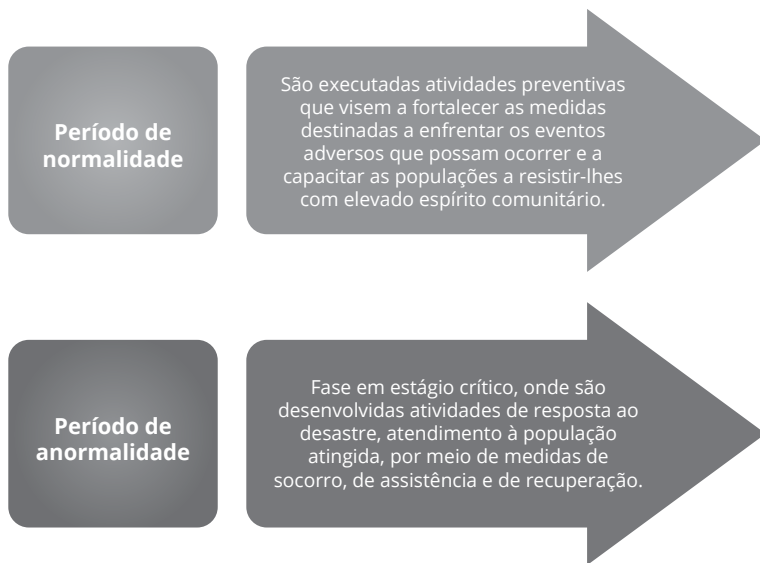
Para mais detalhes, acesse o estudo por meio do *link*: <https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/documentos/Decretacoes-de-anormalidades-causadas-por-desastres-nos-Municipios-Brasileiros-10-10-2018-v2.pdf>

Plano Diretor de Operação da Defesa Civil Local

A defesa civil do Município pode desenvolver seu Plano Diretor objetivando ações voltadas para os períodos de normalidade e anormalidade, beneficiando-se dos serviços e cooperação das entidades públicas e privadas locais, desenvolvendo o espírito comunitário e participativo.

As atividades de proteção e defesa civil local devem ser desenvolvidas nos períodos de Normalidade *versus* Anormalidade:

Figura 7 – Atividades de defesa civil – Períodos: Normalidade X Anormalidade



Fonte: Sedec/MI, elaboração da área técnica de Defesa Civil da CNM.

Principais atividades nos períodos de normalidade

A gestão do risco de desastre se faz, na maior parte do tempo, em períodos de normalidade, com medidas de prevenção e preparação, de modo a minimizar os impactos dos efeitos negativos gerados por calamidades, e de forma que a resposta e a reconstrução sejam mais eficazes.

Figura 8 – Principais atividades da COMPDEC nos períodos de normalidade

Gestão de Riscos e Prevenção de Desastres
Desenvolver atividades amplas, eficientes e contínuas de informação e divulgação sobre a gravidade dos desastres, para as autoridades, áreas setoriais, lideranças comunitárias e população. É a conscientização.
Desenvolver campanhas públicas educativas: de motivação básica; especializadas; e emergenciais.
Realizar estudo das ameaças.
Determinar as vulnerabilidades: conseqüentemente, caracterizar, classificar e hierarquizar os riscos.
Fazer o cadastramento e a revisão de recursos humanos, materiais, financeiros e para saúde.

Preparação para Emergências e Desastres
Organizar as equipes de técnicos, funcionários, trabalhadores e voluntários por área de atuação (Estudos de ameaças, vulnerabilidades e riscos, Cadastramento e revisão de recursos, Busca e salvamento, outros).
Planejar, programar e executar treinamento de pessoal para todas as atividades, principalmente em cada Área de Atuação.
Selecionar, organizar e realizar treinamento para voluntários.

Realizar práticas e simulados, periodicamente.
Planejar e selecionar os locais apropriados para abrigos provisórios e acampamentos emergenciais;
Manter, de forma permanente, o processo de coordenação e apoio com o órgão estadual de defesa civil.

Fonte: Sedec/MI, elaboração da área técnica de Defesa Civil da CNM.

No período de normalidade, as ações de prevenção devem ser priorizadas, uma vez que esta é a fase mais importante na gestão de riscos e monitoramentos de desastres, também considerada como a fase em que mais se trabalha, pois é o momento de elaboração de planos e dos exercícios simulados, destinados ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema de autodefesa, conforme os riscos de cada região ou Município, além do trabalho ininterrupto de capacitação e aperfeiçoamento de agentes.

Nesta fase, existem outras tarefas determinantes voltadas para a população, que são as ações de orientação e conscientização da população.

Principais atividades nos períodos de anormalidade

No período de anormalidade, as atividades estão voltadas ao atendimento aos desastres, por intermédio das ações de Resposta aos Desastres e Reconstrução.

Este é o momento mais crítico nas ações de gestão de riscos, pois é justamente onde estão ocorrendo eventos adversos e, caso o Município não esteja preparado para eles, poderá sofrer os efeitos calamitosos característicos dos desastres, que por sua vez causam danos e prejuízos nas áreas afetadas.

Figura 10 – Principais atividades da COMPDEC nos períodos de anormalidade

Ações de resposta
<p>Respostas aos desastres: ao ser concretizado o desastre, é preciso organizar o Posto de Comando, mobilizar o Sistema de Comunicação, convocar os funcionários e voluntários, formar as equipes por área de atuação e colocar os serviços de saúde em prontidão (ambulâncias e hospitais).</p>
<p>Durante o Período de Socorro: mobilização das equipes (combate a sinistros, resgate das vítimas, busca e salvamento, primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar).</p>
<p>Durante o Período de Assistência: coordenação do atendimento médico e hospitalar de vítimas e de pessoas afetadas; aquisição de suprimento (água potável, alimentos e material para sobrevivência); operacionalização de abrigos provisórios; mobilização das equipes de segurança pública e manejo de trânsito (vias de evacuação); mobilização das equipes de Assistência Social para triagem socioeconômica e cadastramento de famílias e pessoas atingidas.</p>

Ações pós-desastres
<p>Durante o Período de Reabilitação: avaliação de danos e elaboração de laudos técnicos; mobilização das equipes de demolição e remoção de escombros; restabelecimento dos serviços essenciais (energia elétrica, água potável, comunicações, coleta de lixo, entre outros); e coordenação da limpeza, descontaminação, desinfestação de escolas, prédios públicos, casas e logradouros públicos (mercados, cinemas, igrejas etc.).</p>
<p>Reconstrução: as ações de reconstrução geralmente são dotadas de medidas estruturais com o objetivo de recuperar o bem-estar da população. Entre elas estão: recuperação de pontes, estradas etc.; promoção de medidas de apoio à economia da área afetada; construção de moradias seguras, de baixo custo, para populações de baixa renda afetadas pelo desastre; ordenação do espaço urbano; recuperação de áreas degradadas etc.</p>

Fonte: Sedec/MI, elaboração da área técnica de Defesa Civil da CNM.

Por meio da defesa civil é que se concretizam todas as ações de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, resposta aos desastres, reabilitação e reconstrução.



IMPORTANTE

Nas ações defesa civil municipal, a população deve ser prioridade máxima, no que tange principalmente à questão de salvaguardar vidas humanas, animais e ambientais.



**SAIBA
MAIS**

Para mais informações sobre como executar as ações de prevenção e gestão de risco, acesse a cartilha: “Defesa Civil e Prevenção de Desastres: Como seu Município pode estar preparado”. Disponível no *link*: <http://www.desastres.cnm.org.br/principal/publicacoes>

Publicações Proteção e Defesa Civil – CNM



Observatório dos Desastres Naturais
🔗 Acesse: www.desastres.cnm.org.br

Desastres causados pela seca

A seca consiste em uma ausência prolongada de chuva ou sua fraca distribuição em centenas de Municípios brasileiros. Como resultado, provoca sérios desequilíbrios que afetam negativamente a qualidade de vida da sociedade.

Cada ano mais intensa e duradoura, a seca traz sérios problemas aos Municípios afetados. A CNM, por sua vez, tem alertado as autoridades da administração pública federal, estaduais e municipais para os problemas que a seca vem causando. Os Municípios estão no seu limite em decorrência deste evento adverso.

Com o objetivo de alertar, a Confederação elaborou um estudo o qual aponta que a seca foi a principal causadora de danos e prejuízos em todo o Brasil. O total dos desastres oficialmente registrados foi de 22.714 desastres de seca e 9.030 desastres relacionados às chuvas. Destaca-se que, do total de pessoas afetadas pelos desastres nos últimos 5 anos, a seca assolou 37,7 milhões de pessoas.

Prejuízos causados pela seca 2012 a 2017 – Brasil

Entre os anos de 2012 a junho de 2017, a soma total dos prejuízos causados pela seca em todo o país foi de quase R\$ 215,6 bilhões, afetando 37,7 milhões de pessoas em todo o Brasil.

A Confederação Nacional de Municípios evidencia a necessidade de se buscar soluções sob o ponto da especificidade de cada região, respeitando suas características ecológicas e socioambientais.

A Entidade sugere que essas ações possam ser realizadas de modo a buscar o fortalecimento das comunidades e o empoderamento da população por meio de projetos que impulsionem as potencialidades de cada localidade do Município. Ações assim se tornam mais fáceis e viáveis quando há parcerias dos diversos setores envolvidos, o que fortalece o Município nas ações de convívio com a seca.




**SAIBA
MAIS**

Com o propósito de apresentar propostas de convívio com a seca de modo a minimizar seus efeitos danosos ligados à crise hídrica que afeta centenas de Municípios em todos os anos, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) elaborou a cartilha “Municípios e o convívio com a seca” com orientações importantes sobre esse desastre que assola o país há séculos.



Disponibilizada por meio do *link*:

 <http://www.desastres.cnm.org.br/principal/publicacoes>

Observatório dos Desastres Naturais

Figura 10 – Site do Observatório dos Desastres CNM

The screenshot displays the website for the Observatório dos Desastres Naturais (National Confederation of Municipalities - CNM). The header includes the site logo, a search bar for selecting a municipality (UF and Escolha o Município), and a menu icon. The main navigation bar features categories: Desastres Naturais, Estrutura e Planejamento, Recursos da União, Prejuízos, and Barragens. The central content area is titled 'DESASTRES NATURAIS' and includes a descriptive paragraph: 'Desastres são resultados de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios.' Below this is a map of Brazil with a 'PAINEL DE CONTROLE' on the left for filtering by state (UF) and disaster type, and a 'LEGENDA' on the right showing symbols for 'Não Informado (4666)', 'Chuvas (74)', 'Seca (678)', and 'Chuva (150)'. A bottom navigation bar offers tabs for Notícias, Publicações, Vídeos, and Boas Práticas. The 'Notícias' section features four news items with images and brief text, each with a 'LEIA MAIS >' link. A 'Todas as notícias' button is located at the bottom right of the news section. The footer contains the CNM logo and copyright information: '© Copyright 2019 Confederação Nacional de Municípios. Todo material produzido pode ser reproduzido, desde que citada a fonte.'

Fonte: Elaboração Área Técnica de Defesa Civil da CNM.

O que é?

O Observatório dos Desastres é um portal desenvolvido pela CNM para que os gestores municipais possam acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) nos Municípios brasileiros, a partir do levantamento e do compartilhamento de dados e informações das realidades locais.

Para conhecer, basta acessar: www.desastres.cnm.org.br.

Dentro do Observatório dos Desastres, a área de proteção e defesa civil da CNM disponibiliza de forma gratuita todas as publicações de estudos e pesquisas voltadas à sensibilização de gestores, profissionais em proteção e defesa civil e sociedade civil, bem como à construção de um arcabouço técnico confiável de críticas e sugestões à PNPDEC e seus instrumentos.

A CNM atualiza de forma continuada as informações contidas no Observatório dos Desastres e as disponibiliza para acesso de todos. Um exemplo dessas publicações disponíveis é a Nota Técnica que explica como os Municípios podem adquirir e utilizar o Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDEC) nos casos de calamidades.



Para mais detalhes, acesse a Nota Técnica por meio do *link*: <http://www.desastres.cnm.org.br/principal/publicacoes>

Considerações municipalistas

Para a minimização dos danos, as ações de prevenção e gestão de riscos devem ser incorporadas na ação coordenada e articulada dos Entes federados e de todos que trabalham com proteção e defesa civil. Essa é uma luta constante da CNM, dentro do seu papel de representante dos Municípios brasileiros.

O trabalho com a defesa civil é gratificante e, na maioria das vezes, muitos querem colaborar para o bem-estar geral de sua cidade. É preciso saber coordenar, organizar, integrar e direcionar essas ações.

O Município precisa dispor de infraestrutura de recursos materiais, financeiros e humanos, que devem ser devidamente informados, conscientizados, motivados, treinados, capacitados e orientados para executar as ações de defesa civil por tempo integral, pois um desastre natural não escolhe dia nem hora para acontecer.

Referências

CAPACITAÇÃO BÁSICA EM DEFESA CIVIL. Brasília. 2012 – Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR – Secretaria Nacional Proteção e Defesa Civil. Disponível em: <http://www.mi.gov.br/web/guest/capacitacoes> Acesso em: 05/02/2019.

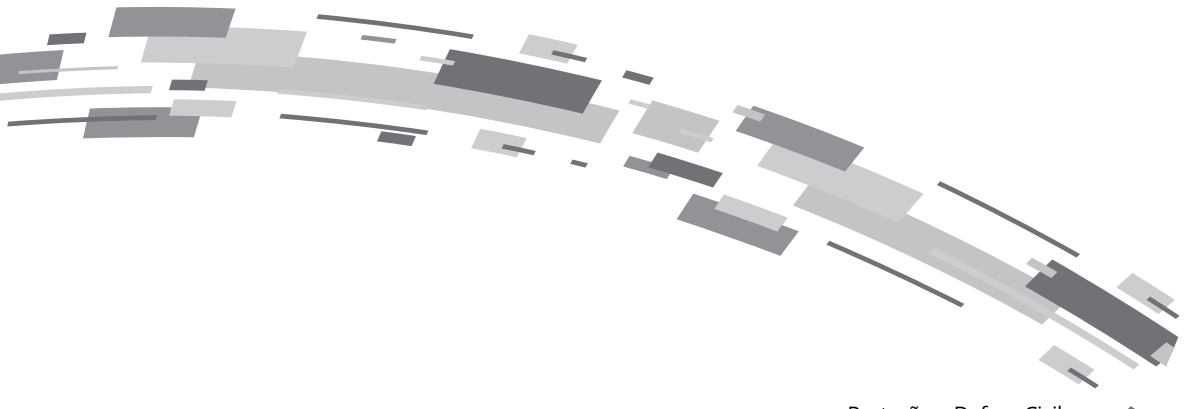
POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL: Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm. Acesso em: 05/02/2019.

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. *Legislação completa*. Site do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR. Disponível em: <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesacivil/legislacoes>. Acesso em: 05/02/2019.

SEDEC. *Gestão de Riscos – noções básicas em proteção e defesa civil e em gestão de riscos – livro base*. Site do Ministério da Integração Nacional. Disponível em:

<http://www.integracao.gov.br/web/guest/defesacivil/publicacoes>. Acesso em: 05/02/2019.

SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES – S2ID. O informativo *on-line* via vídeo-aulas – acerca do S2ID, que visa a informatizar o processo de transferência de recursos em virtude de Desastres. Disponível em: <http://www.integracao.gov.br/web/guest/defesa-civil/s2id>. Acesso em: 05/02/2019.





/Portal**CNM**



@Portal**CNM**



/TVPortal**CNM**



/Portal**CNM**



/Portal**CNM**



app.**CNM**.org.br



www.cnm.org.br

